

Ac. 366330

ex. 1

Cod. ex: 8888114

102

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

MEMORIA HISTORICA ACADEMICA

DO ANNO DE 1874

PELO

DR. FRANCISCO PINTO PESSOA

Senhores.

Encarregado por vós para relatar, de conformidade com os Estatutos da Faculdade, os acontecimentos notaveis do proximo anno findo, passo a cumprir esse agradavel dever.

DIRECTORIA

E' escusado repetir o que todos nós conhecemos com referencia á pessoa do nosso digno Director, e á maneira attenciosa por que somos por elle tratados, mais como si fôra amigo do que superior; e bem assim o interesse que toma pela direcção dos trabalhos desta Faculdade, tão merecidamente confiada ao seu zêlo e solicitude.

De 25 de abril a 27 de setembro foi este cargo regido interinamente pelo Conselheiro Paula Baptista, por motivo da ausencia do Director, que fôra tomar assento no Senado.

Movimento das aulas maiores.

As cadeiras do Curso Juridico foram assim regidas:

PRIMEIRO ANNO

Conselheiro Silveira de Souza (1ª cadeira).
Dr. Pinto Junior (2ª cadeira).



F. R.—I.

SEGUNDO ANNO

Dr. Figueiredo (1ª cadeira).
Dr. Belfort (2ª cadeira) em substituição do cathedratico.

TERCEIRO ANNO

Dr. Tarquinio (1ª cadeira) e Drs. Corrêa de Araujo e Pinto Pessoa em substituição daquelle.
Dr. Coelho Rodrigues (2ª cadeira) e Dr. Aprigio; depois destes o respectivo cathedratico.

QUARTO ANNO

Dr. Drummond (1ª cadeira).
Dr. Graciliano (2ª cadeira) e Dr. Corrêa de Araujo; depois destes o respectivo cathedratico.

QUINTO ANNO

Conselheiro Baptista (1ª cadeira).
Dr. Aprigio (2ª cadeira).
Dr. Pereira do Rego (3ª cadeira).

Defeza de Theses.

Defenderam theses os bachareis Ulysses Sigismundo de Araujo Batinga, Luiz de Almeida Araujo Cavalcante Filho e Antonio Herculano de Souza Bandeira Filho, durante os dias 9, 11 e 13 de março, e receberam o grau de Doutor que lhes foi conferido a 24 do mesmo mez.

Actos da Faculdade.

No dia 26 de outubro começaram os actos nas diversas cadeiras do Curso e foram examinadores:

PRIMEIRO ANNO

Conselheiro Silveira de Souza.
Dr. Pinto Junior.
Dr. Coelho Rodrigues.

SEGUNDO ANNO

Dr. Figueiredo.
Dr. Coelho Rodrigues.
Dr. Graciliano e o Dr. Pinto Pessoa em substituição deste.

TERCEIRO ANNO

Conselheiro Aguiar.
Dr. Tarquinio.
Dr. Corrêa de Araujo.

QUARTO ANNO

Dr. Portella.
Dr. Drummond.
Dr. Graciliano.

QUINTO ANNO

Conselheiro Baptista.
Dr. Pereira do Rego.
Dr. Aprigio.
Dr. Belfort.

O mappa junto sob n. 1 mostra o numero dos estudantes matriculados nos diversos annos, o resultado dos actos, etc.

Factos diversos.

Jubilação.—Foi concedida ao Bacharel Antonio Herculano de Souza Bandeira, por Decreto de 24 de janeiro deste anno, a jubilação, que pediu, de Professor de Philosophia.

Com a retirada desse distincto Professor, o qual por espaço de quasi quarenta annos prestou á mocidade os mais assignalados beneficios, abriu-se um vacuo, difficil de ser preenchido. Nós outros, que fomos seus alumnos, podemos dar insuspeito testemunho da proficiencia do illustrado Mestre e da severidade de seu caracter como julgador nos exames preparatorios da Faculdade.

E' justo que fique nesta Memoria consagrado um voto de reconhecimento ao eminente Professor de Philosophia.

Licenças.—Ao Professor de Inglez foi concedida, a 6 de junho, licença por tres mezes.

Ao Bibliothecario da Faculdade licença por seis mezes, em cujo gôzo entrou no dia 8 de novembro de 1873.

Ao Dr. Pinto Pessoa licença por trinta dias pelo Governo geral e outra pelo provincial por sessenta dias, dos quaes renunciou dezeseis e apresentou-se na Faculdade a 29 de outubro.

Nomeações.—Por portaria de 20 de novembro de 1873 foi nomeado Continuo Francisco Epiphany de Souza.

Por portaria de 27 de março de 1874 foi nomeado Bedel Astolpho Adolpho de Paiva Vianna.

Por decreto de 17 de janeiro do mesmo anno foi nomeado Professor de Grammatica e Lingua Nacional Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos.

Fallecimento.—O Professor de inglez Carlos Adolfo de Avellar Alchorne falleceu a 21 de setembro deste anno, na cidade de Lisboa, onde tinha ido procurar allivio aos seus padecimentos.

Com a morte desse habil Professor, tão cedo roubado ao Curso de preparatorios desta Faculdade, onde pudera prestar ainda tão bons serviços, abriu-se outra vaga, que não será facil preencher.

Concurso.—Foram postas a concurso as cadeiras de Philosophia e Inglez, a primeira por edital de 4, a segunda por edital de 9 de novembro.

Substituição.—Continúa vago o lugar de substituto de linguas. Depois de haver expirado o prazo, sem que alguém se inscrevesse, foi, pela segunda vez, posto a concurso.

Grau de desenvolvimento na exposição das doutrinas.

A exposição das doutrinas vai recebendo, cada anno que passa, um novo desenvolvimento, já pela maior e mais constante applicação dos estudantes ás materias do Curso, já pela dedicação dos professores, sempre mais solícitos no cumprimento dos seus deveres.

E' uma verdade que os moços votam-se com serio empenho ao estudo das sciencias sociaes e juridicas. Os actos do fim do anno, onde se pôde melhor verificar o aproveitamento dos alumnos, offerecem a prova desta asserção.

A Faculdade de Direito do Recife esparze uma somma de conhecimentos valiosos e proficuos para o futuro do nosso paiz. Entretanto é justo confessar que o ensino como é actualmente ministrado na Faculdade e no Collegio das Artes, não pôde produzir os resultados, que fôra para desejar.

Evidentemente as distracções constantes dos lentes, applicados a serviços diversos dos da Faculdade, não deixam de prejudicar o ensino.

E' sabido que, quanto mais se applica o lente aos trabalhos de sua cadeira, maiores habilitações adquire.

A multiplicidade de materias, a cujo estudo vê-se obrigado o lente substituto para reger diversas cadeiras, muitas vezes em um anno, é igualmente uma causa bastante prejudicial ao ensino; e vai passando como um principio certo — a impossibilidade de ser o professor versado em todos os ramos do direito e das sciencias sociaes ao mesmo tempo; e d'ahi a necessidade de ser especialista o substituto, como é o cathedratico.

Estas causas e não outras são as que contribuem de certo para diminuir o aproveitamento do ensino.

E' dos bons Mestres que depende, quasi que exclusivamente, o realidade e o progresso da instrucção publica.

E nem a maior, ou menor remuneração dos Mestres deve ser considerada como a causa efficiente do esmorecimento dos seus nobres deveres pelo ministerio mais paternal e humanitario, que possa representar o homem na sociedade.

Não posso concordar com a opinião daquelles que julgam do melhor effeito deixar a liberdade absoluta do ensino sem tal ou qual fiscalização ja sobre os compendios seguidos nas escolas publicas, ja sobre a materia dos mesmos compendios.

Propostos pela Congregação dos Lentes e approvados pelo Governo os compendios adoptados na Faculdade, é de suppôr que encerram elles as doutrinas mais salutaes e proficuas, assim como o melhor e mais apurado methodo.

Os premios de honra, que recolhem os Mestres desta Faculdade pelos importantes trabalhos de seus compendios, que servem de norma para a aprendizagem, despertam um grande estimulo, não pelo interesse monetario, pela importancia das doutrinas e ordem das mesmas.

Certamente é preferida essa tal ou qual inspecção do ensino e sua uniformização ao arbitrio de cada professor, que organize o seu plano especial de trabalho e ensine as materias do anno, cada qual como melhor lhe pareça.

Pois que tratamos do importante assumpto do desenvolvimento das doutrinas, cumpre notar que a constante benevolencia, quer dos professores do Collegio das Artes nos exames preparatorios, quer dos lentes da Faculdade nos actos dos diversos annos, é uma causa poderosa, que actua muito visivelmente contra a proficuidade do ensino.

Os examinadores são quasi sempre benignos e d'ahi irreparaveis damnos contra o aproveitamento da mocidade, confiada como está na condescendencia dos seus julgadores.

Nem preciso dizer-vos com relação ao 5º anno, por exemplo, o que outros lentes mais experimentados vos têm posto diante dos olhos em suas Memorias annuas.

O Sr. Dr. Belfort, referindo-se ao assumpto, disse em sua Memoria Historica do anno passado :

« A este respeito assim se pronunciou o illustrado Sr. Dr. Aprigio na sua citada Memoria Historica em 1860. »

Não preciso renovar aqui a transcrição, feita pelo Dr. Belfort, do que proferiu o mesmo Dr. Aprigio sobre o assumpto e que merece ser lido, tanto mais por vir da propria mão de um lente do 5º anno.

E' preciso repetir sempre: « Dos Mestres e sómente delles depende o bom exito do ensino. »

Sejam intransigentes contra a vadiagem e a má educação;

Respeitem-se os Mestres uns aos outros como Sacerdotes de uma causa santa e empenhem-se devotadamente no magisterio, que a educação moral e scientifica assumirá em breve o mais expansivo e generoso desenvolvimento.

Escusamos ir buscar algures os motivos de tal ou qual decadencia do ensino, que outros não encontraremos a não serem os da propria casa, excepção feita das causas secundarias, que ficam assignaladas.

Se forem os Mestres os primeiros a dar o deploravel exemplo da desunião e discordia, afrouxando assim os laços do respeito mutuo a si e aos alumnos, pesará então sobre elles exclusivamente a immensa responsabilidade.

« Dai-nos bons Mestres e teremos transformada a face do mundo. »

Tal é a sua missão mais augusta e sagrada!

Tratando da votação dos exames e resultado destes, disse o illustrado Sr. Dr. Belfort em sua Memoria Historica :

« Não comprehendendo as vantagens da votação por escrutinio secreto, meio este que, a bem da nossa dignidade, deve ser abolido.

« A este respeito (diz mais o mesmo Doutor) o que eu poderia dizer foi dito com tanta verdade quanta precisão e eloquencia pelo Sr. Dr. Aprigio na sua Memoria Historica em 1860, cujas palavras tenho agora o prazer de reproduzir. »

Não creio que o segredo da votação possa prejudicar mais a verdade desta do que a publicidade, e menos que o mesmo segredo possa servir de refugio á cobardia ou á corrupção.

O magisterio do ensino é um verdadeiro sacerdocio, e é por isto que o exercicio do voto não entende directa e exclusivamente sinão com a lei moral.

Si alguma cousa ha de mau no escrutino é a revelação deste.

O Professor deve estar ao abrigo de toda censura e responsabilidade.

A consciencia do voto não é cousa para ser discutida.

O voto publico é a sua desnaturalização.

Os deveres do Mestre são tão sagrados para com os seus discipulos, que não é permittido pensar que possam ser por elle violados.

Desde que o julgamento fosse proferido por votação nominal e estivesse sujeito a apreciações caprichosas, ficava decahida a magestade do sacerdocio e desde logo exposto ás censuras e paixões da maledicencia.

Não é licito ao discipulo apaixonar-se contra o Mestre e menos a este apaixonar-se contra aquelle.

O sigillo da votação deve ser absolutamente mantido pela responsabilidade solidaria dos julgadores.

E' de necessidade moral manter a absoluta independencia do Mestre, como inviolavel que é na prática do julgamento, que lhe é inspirado pelo dever da consciencia.

Não sabemos si isto é o que é; mas é o que deve ser.

Aliás todas as Nações, inclusivé a douta Allemanha, têm mantido o escrutinio, não só no que respeita ao magisterio, como no que respeita ás funcções da vida social e politica.

Os nossos legisladores também não ficaram áquem dessa cautelosa e moralizadora prudencia.

E quasi pudemos dizer que o exercicio do voto em materia de ensino publico reduz-se antes ao fôro interno do que ás apreciações da lei escripta.

Em todo caso não será jámais o escrutinio, que ha de fazer baixar o nivel em que deve ser mantido o ensino publico.

As materias de que se compõe o Curso Juridico são demasiadamente importantes e extensas para serem estudadas durante o curto periodo de cinco annos.

O Direito Criminal, o Romano, o Civil, o Commercial e a Pratica do Processo seriam por si sós bastantes para absorver todo o espaço do quinquennio.

Com effeito não basta para o aperfeiçoamento do Direito Criminal uma analyse rapida e perfunctoria dos artigos do Codigo; é antes indispensavel o estudo e apreciação philosophica das disposições dos mesmos artigos e bem assim a comparação destas disposições com as dos Codigos das nações cultas.

Semelhante trabalho demanda um estudo aturado, o qual não pôde ser realizado na extensão do tempo que lhe é consagrado.

A theoria e a prática, a synthese e a analyse em semelhante materia exigem, por ventura, cursos distinctos, como acontece em outros paizes.

O illustre Cathedratico, a quem foi confiado este importante ensino, o tem desempenhado com o zêlo e talento que se lhe reconhece.

O que dizemos quanto ao Direito Criminal pôde igualmente applicar-se ao estudo do Direito Commercial, cujo Lente não poupa esforços para abrilhantar a cadeira, que tão merecidamente conquistou.

Consta-nos que tem elle recolhido, no exercicio e particular estudo que tem feito desta materia, preciosos cabedaes e que os destina á publicidade.

O ensino do Direito Romano, pelo modo por que é ministrado, poderia ser antes considerado como um ramo especial de conhecimentos historicos.

Fôra para desejar que se estudasse o que é somente applicavel á nossa legislação.

Por certo que não possuímos um compendio apropriado, que se preste convenientemente ao estudo dos alumnos. O que é hoje adoptado, nos parece diffuso e difficil de vencer em um anno, principalmente addicionando-se-lhe outras materias.

Em França estuda-se o que é indispensavel desta materia, aliás muito importante e util.

Sabemos quanto se esforça o Professor desta cadeira, para desempenhar os seus deveres.

O Direito Civil, ensinado por um Mestre illustrado e de longa prática, o Sr. Dr. Drummond, e pelo Sr. Dr. Tarquinio, Professor muito laborioso, tem recebido um grande impulso e os estudantes colhem, pela maior parte, não pequena cópia de conhecimentos, que lhes são ministrados conscienciosamente por esses dois dedicados Professores.

Em relação á Theoria e Prática do Processo sabemos nós quanto ha sido proficuo o monumental trabalho do veneravel Decano desta Faculdade, o qual, tendo sido modestamente destinado a servir de guia aos estudantes, tem servido igualmente aos proprios mestres.

E' inutil dizer-vos que o compendio do Conselheiro Baptista seria bastante para crear uma reputação a mais sólida, si já não fosse geralmente conhecida e apreciada a do illustre Conselheiro.

O estudo desta materia, por ventura a mais grave do Curso, não pôde certamente ser aperfeiçoado em um anno, associando-se-lhes outras disciplinas também muito importantes, como o Direito Administrativo e a Economia Politica.

Quanto ao Direito Natural, Publico, Constitucional, Ecclesiastico, Internacional, Administrativo e á Economia Politica, é facil comprehender que mais conveniente fôra que estivessem separados das outras sciencias juridicas, para não prejudicarem o ensino destas no exiguo periodo de cinco annos; aliás é justo confessar que são ellas ensinadas com o possivel desenvolvimento pelos respectivos profissionaes.

Julgamos pois que necessario se torna ou ampliar o prazo do Curso ou segregar as materias para o seu melhor desenvolvimento.

Vemos bem quanto distante nos levaria a apreciação de cada uma destas materias, mesmo examinadas perfunctoriamente em relação á influencia que possam exercer nos alumnos da Faculdade, e quanto á sua utilidade para as sciencias juridicas.

Por outro lado tambem nem nos julgamos com sufficiencia para sobraçar, de momento, tão grande tarefa, nem o pudemos fazer mais proficientemente do que o illustrado Sr. Dr. Belfort, o qual em sua Memoria Historica do anno passado, deixou-nos um abundante e luminoso trabalho, digno do seu talento e do seu constante labor.

Movimento das aulas menores.

Lêram nas diversas aulas os respectivos Professores, excepção feita das cadeiras de Philosophia e Inglez, as quaes foram regidas: a primeira pelo respectivo substituto, e a segunda pelo Bacharel Cicero Odon, por nomeação interina da Directoria.

Matricularam-se nas mesmas aulas os estudantes mencionados no mappa junto sob n. 2

Os exames preparatorios do principio do anno começaram a 4 de fevereiro (os de sciencias), sendo organizadas as bancas do seguinte modo:

PHILOSOPHIA

Presidente.— Conselheiro Baptista.
Examinadores.— { Bacharel Antonio Herculano.
 { Dr. José Austragezilo.
 { Dr. Soriano.
 { Bacharel Cicero Odon.

RHETORICA

Presidente.— Dr. Pereira do Rego.
Examinadores.— { Joaquim de Albuquerque Barros Guimarães.
 { Francisco Altino Corrêa de Araujo.

GEOGRAPHIA E HISTORIA

Presidente.— Conselheiro Silveira de Souza.
Examinadores.— { Carlos Alchorne.
 { Albino Meira.

ARITHMETICA E GEOMETRIA

Presidente.— Dr. Belfort.
Examinadores.— { Bacharel João Vicente.
 { Padre Azevedo.

Os exames de Philosophia terminaram a 21 de fevereiro ; os de Rhetorica a 14 ; os de Geographia e Historia a 3 de março e os de Arithmetica e Geometria a 14 do mesmo mez.

Os exames preparatorios do fim do anno (os de linguas) começaram a 14 de novembro, sendo organizadas as bancas do seguinte modo:

LINGUA NACIONAL

Presidente.— Dr. Corrêa de Araujo.
Examinadores.— { Albino Meira.
 { Dr. Soriano.



LATIM

Presidente. — Dr. Figueiredo.
Examinadores. — { Padre Felix.
 { Padre Araujo e o Bacharel José Virgolino em substituição do
 { Padre Felix.

FRANCEZ

Presidente. — { Commendador Aguiar e o Dr. Tarquinio em seu impedimento
 { temporario.
Examinadores. — { Dr. Casado Lima.
 { Bacharel Augusto Higino de Miranda.

INGLEZ

Presidente. — Dr. Tavares Belfort.
Examinadores. — { Bacharel Cicero Odon.
 { Bacharel Paula Pena.

Os exames de Lingua Nacional começaram a 14 de novembro e terminaram a 30 ; os de Latim a 17 e terminaram a 30 ; os de Francez a 14 e terminaram a 21 ; os de Inglez a 17 e terminaram a 28, todos do mez de novembro.

O mappa junto sob n. 2 mostra o numero das inscripções nas duas épocas de exames e o resultado destes.

Grau de desenvolvimento das materias do Collegio das Artes.

O que temos acima dito com referencia aos Lentes do Curso Juridico, applicamos mais ou menos aos Professores do Collegio das Artes.

Não sabemos si ainda ensinam elles particularmente as materias, que fazem objecto de suas respectivas cadeiras, infringindo assim o preceito prohibitivo dos Estatutos.

Si houveramos de denunciar tão indecoroso procedimento daquelles que devem dar o salutar exemplo da obediencia á lei, solicitaríamos desde logo a punição dos infractores e não deixariamos, por nossa parte, correr incolume esse commercio illegal.

Nem importa, para disfarçar tal procedimento, allegar a tão fallada exiguidade de vencimentos, pois que é mais nobre abandonar o magisterio do que, sob falsos pretextos, estar a illudir imprescriptiveis deveres estabelecidos por bem da moralidade publica do ensino.

75

Não falta quem censure a disposição dos Estatutos que restringe ao prazo de 4 annos os exames preparatorios.

O que a lei quiz prevenir foi que os estudantes, que se destinam ao curso juridico, não procrastinassem por muitos annos as materias preparatorias, vindo a perder dest'arte os conhecimentos adquiridos e indispensaveis á comprehensão dos estudos superiores.

Podem os alumnos estudar os preparatorios em quatro ou mais annos, com tanto que prestem os exames de todos elles durante o quadriennio e não esqueçam as materias, abandonando-as por tempo indefinido.

Esta medida é, pelo contrario, prudente e salvadora, e de real e proficua utilidade.

Alumnos havia que, por incuria e deleixo, vinham a fazer o ultimo exame oito e dez annos depois dos primeiros, quando já tinham perdido o conhecimento desses primeiros estudos.

A lei remediou sabiamente tão pernicioso e fatal inconveniente.

Que sejam organizados os pontos na Côrte, nos parece tambem medida salutar para a regularidade e conveniente unificação do ensino e sua tal ou qual inspecção.

Uma tal necessidade torna-se ainda mais saliente depois do Decreto de 2 de outubro, que, acabando o privilegio dos exames, liberalizou a faculdade a todas as provincias, de modo que com a execução dessa generosa medida já não podem ter cabimento as allegações constantes da falta de tempo para prestarem exames.

O concurso das provas, oral e escripta, constitue dois poderosos elementos para a justa apreciação dos exames. Uma não destróe a outra e ambas auxiliam o melhor juizo.

Seria conveniente e sobremaneira util a criação de uma cadeira de Allemão no Collegio das Artes. O estudo desta lingua, quando vemos multiplicarem-se de dia para dia as nossas relações com esse povo illustrado, torna-se de grande interesse e real necessidade já quanto á sciencia, já quanto ao commercio.

Aqui tendes, Senhores, a Memoria Historica, cuja confecção vos dignastes confiar á nossa tão conhecida insufficiencia.

Desculpai, por vossa benignidade, as imperfeições do trabalho, certos do nosso bom desejo de ser util a esta Faculdade, e acreditai que de outra occasião repararemos as faltas de hoje.

Recife, 1º de março de 1875.

DR. FRANCISCO PINTO PESSÔA,

Lente substituto.

Foi lida e approvada unanimemente na parte historica em sessão da Congregação do 1º de março de 1875.

O Secretario,

José Honorio Bezerra de Menezes.

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

N. 1

Mappa do resultado dos trabalhos do anno de 1874

MOVIMENTO DAS AULAS	1.º anno	2.º anno	3.º anno	4.º anno	5.º anno	Total
Matrícularam-se.	48	66	47	39	60	260
Foram approvados com distincção		10	1	3	5	19
Foram approvados plenamente	17	38	36	18	53	162
Foram approvados simplesmente	26	16	8	11		61
Perderam o anno.....	1	1		3	2	7
Deixaram de fazer acto.....	4	1	2	4		11

Observações

Além dos actos constantes do presente quadro, ha mais para mencionar os que tiveram logar extraordinariamente no começo do anno; a saber: do 1º anno foram examinados 18 estudantes, dos quaes approvados plenamente 4, simplesmente 10 e reprovados 4; do 2º anno 2 simplesmente approvados; do 3º anno 2 tambem simplesmente approvados; do 4º anno 8, sendo 1 plenamente aprovado e 7 simplesmente; do 5º anno 1 que foi aprovado plenamente.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 1º de março de 1875.

O Secretario, *José Honorio Bezerra de Menezes.*

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

N. 2

Mapa dos exames de preparatorios feitos em fevereiro, março e novembro de 1874

MATERIAS	INSCRIPÇÕES			RESULTADO				
	Alunos das aulas de preparatorios da Faculdade	Alunos de aulas externas	Total	Approvados com distincção	Approvados plenamente	Approvados	Reprovados	Deixaram de comparecer ou retiraram-se
Rhetorica e poetica	7	126	133	8	35	62	16	12
Philosophia.....	16	72	88		23	25	20	20
Geometria.....	3	173	176	2	52	41	21	60
Arithmetica	2	166	168	5	39	48	29	47
Historia.....	12	86	98	1	21	29	11	36
Geographia.....	12	97	109	3	26	29	21	30
Inglez.....	22	121	143	3	46	76	14	4
Francez.....	33	159	192	1	40	83	58	10
Latim.....	18	118	136	7	57	32	26	14
Portuguez.....	35	192	227	1	9	122	68	27
Total.....	160	1310	1470	31	348	547	284	260

Observações

77

Matricularam-se em lingua nacional 47, em latim 33, em francez 47, em inglez 44, em philosophia 32, em arithmetica e geometria 25, em geographia e historia 48, em rhetorica 7, total 283.

Além dos exames constantes do presente quadro, ha mais para mencionar 5 que foram feitos extraordinariamente, a saber: 1 de lingua nacional e 3 de latim no começo do anno, e 1 de geographia em novembro: destes cinco examinados foi o ultimo aprovado plenamente e os outros simplesmente aprovados.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 1º de março de 1875.

O Secretario, José Honorio Bezerra de Menezes.

